

PARECER Nº 379/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 17.227/2026

Autor: Vereadora KATIUSCIA MANTELI

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que “**CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA HEGLA CATIANE OLEINICZAK PINTO**”.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à Senhora Hegla Catiane Oleiniczak Pinto.

O Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno está disciplinado pela **Resolução nº 020/2023**, sendo concedido aos jornalistas políticos, que dedicam seu trabalho ao cenário político, cuiabano e nacional.

Sustenta a proponente que Hegla Oleiniczak é jornalista e estrategista de comunicação, com atuação consolidada nas áreas de comunicação institucional, política, branding e posicionamento de marcas. Cuiabana, construiu sua trajetória profissional desenvolvendo projetos de comunicação pública e privada, sempre pautados por estratégias claras, linguagem acessível, escuta ativa e foco em resultados.

Atualmente, integra a coordenação de comunicação do deputado estadual Max Russi,



presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, onde atua na construção de narrativas, definição de estratégias e condução de ações de comunicação institucional.

Ao longo de sua carreira, acumulou experiência em campanhas eleitorais e institucionais, relacionamento com a imprensa, gestão de imagem e gerenciamento de crises, sempre com atuação estratégica voltada à preservação e ao fortalecimento da reputação de marcas e figuras públicas. Seu trabalho é reconhecido pela ética, clareza e responsabilidade com o interesse coletivo, defendendo uma comunicação humana, transparente e capaz de gerar conexão, credibilidade e confiança.

É o relatório.

II - EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O Processo legislativo consiste num conjunto coordenado de atos que disciplina o procedimento a ser obedecido pelos órgãos competentes na produção das leis e atos normativos que derivam diretamente da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Em âmbito municipal a competência legislativa cabe ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo. Ao Prefeito cabe exercer tarefas específicas de atividade de administrador, tendente a atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão da coisa pública. Entrosando suas atividades específicas, a Câmara de Vereadores e a Prefeitura realizam com independência e harmonia o governo local, segundo os princípios estabelecidos em nosso ordenamento jurídico.

Não resta dúvida a respeito da competência municipal para tratar do tema, que se insere no âmbito do interesse local, como preceitua o art. 30, I da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

A concessão da honraria está disciplinada pela **Resolução nº 020/2023**, sendo concedido aos jornalistas políticos, que dedicam seu trabalho ao cenário político, cuiabano e nacional.



Ademais, os requisitos para concessão são o *curriculum vitae*, identidade do homenageado, as razões da premiação mais os previstos no **§2º do artigo 1º da Resolução nº 002, de 15 de março de 2012**, que são: Idoneidade moral, Prestação de relevantes serviços ao Município, Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear, cópia de RG/CPF ou CNH, certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual e certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

O processo está acompanhado com as documentações exigidas e a homenageada atende aos requisitos disciplinados na Resolução, fazendo *jus* ao recebimento da honraria.

Ressaltamos que o nome da pessoa homenageada deve ser conferido na elaboração da redação final sempre com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

Portanto, não há dúvida sobre a competência municipal e a iniciativa parlamentar

2. REGIMENTALIDADE.

O projeto atende aos aspectos regimentais.

3. REDAÇÃO.

O projeto atende parcialmente os requisitos de redação e merece **EMENDA DE REDAÇÃO** no artigo 1º.

“Art.1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à senhora Hegla Catiane Oleiniczak Pinto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá ao manter a população informada dos acontecimentos políticos no cenário cuiabano e nacional.”

III - CONCLUSÃO



A projeto atende aos requisitos constitucionais, regimentais, legais e merecendo ser aprovado com emenda de redação.

IV - VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380038003200330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em 27/04/2026 14:04

Checksum: **99FAC020A5D146FA80FC4E02D1F137961DF77CB471D3AFFAA11CCFFEE3B724DD**

